



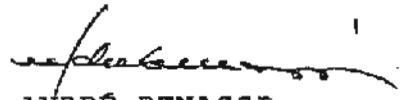
LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 14 DE OUTUBRO DE 1994

Transfere a comemoração do Dia do Servidor Público para 31 de outubro, em 1994.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de outubro de 1994, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

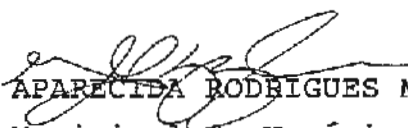
Art. 1º - O ponto facultativo referente ao dia 28 de outubro, consagrado ao servidor público, fica transferido, excepcionalmente, no presente exercício, para o dia 31 de outubro.

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro. ____


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos